



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA AO PROJETO DE LEI

"Altera a redação do art. 58 do Projeto de Lei nº 014/2026."

Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentamos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 014/2026:

Art. 1º - O art. 58 do Projeto de Lei nº 014/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2026 poderão ser reabertos no exercício de 2027, por ato do Chefe do Poder Executivo, exclusivamente nos limites de seus saldos remanescentes, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Eventual suplementação de crédito reaberto dependerá de autorização legal e indicação de fonte de recurso.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A emenda delimita a reabertura de créditos especiais e extraordinários aos saldos remanescentes, afastando interpretação de suplementação automática sem autorização legal e sem indicação de fonte de recurso específica.

Sala Augusto Ruschi, em 13 de julho de 2026

Vereadora Sarita - UNIÃO BRASIL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003000340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Sarita Moraes de Souza** em 13/07/2026 13:21

Checksum: **ADAB7993BC154EE30787629CFEFD FBC7E9AC3CDF8A9224C6A3EC69157E022089**



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003000340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.